

ACÓRDÃO Nº 2590/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 017.451/2012-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Associação Comercial, Industrial e Pesqueira de Bertiooga - SP (54.358.742/0001-12); Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Nerice do Prado Barizon (255.515.078-15); Pedro do Prado Barizon (216.436.148-27); Reuben Nagib Zeidan (500.348.208-68); Tiago do Prado Barizon (265.640.488-66); Veronica do Prado Barizon (306.649.198-63); Walter Barelli (008.056.888-20).
4. Entidade: Entidades do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).
8. Advogado constituído nos autos: Ronaldo de Almeida (OAB/SP 236.199).

9. Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE), em razão de possíveis irregularidades detectadas na execução do Convênio Sert/Sine 84/99, celebrado entre a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (Sert/SP) e a Associação Comercial, Industrial e Pesqueira de Bertiooga - Acipeb com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) repassados ao Estado de São Paulo por meio do Convênio MTE/Sefor/Codefat 4/99-Sert/SP.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir da relação processual a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, CNPJ 46.385.100/0001-84, e o Sr. Nassim Gabriel Mehedff, CPF 007.243.786-34;

9.2. acatar as alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Walter Barelli (CPF 008.056.888-20), Luís Antônio Paulino (CPF 857.096.468-49), Reuben Nagib Zeidan (CPF 500.348.208-68,) pelos herdeiros do Sr. João Barizon Sobrinho (CPF 049.272.228-53), e pela Associação Comercial, Industrial e Pesqueira de Bertiooga - SP (54.358.742/0001-12);

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Walter Barelli (CPF 008.056.888-20), Luís Antônio Paulino (CPF 857.096.468-49), Reuben Nagib Zeidan (CPF 500.348.208-68,) e João Barizon Sobrinho (CPF 049.272.228-53), dando-lhes quitação;

9.4. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, aos responsáveis e à Associação Comercial, Industrial e Pesqueira de Bertiooga (Acipeb);

9.5. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 19/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 10/6/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2590-19/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral